



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 510/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui A contratação de banda de rock nacional para realização de apresentação musical no dia 15 de março de 2026, na Praça Sinval Saldanha, durante a programação da Semana do Município de Vila Nova do Sul, promovida pela Administração Municipal. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2023

Elemento de despesa: 3.3.90.39

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2026.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 510/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem por objetivo a contratação de uma banda de rock nacional no dia 15 de março de 2026, na Praça Sinval Saldanha.

O procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. A realização do evento visa promover a valorização da cultura musical brasileira, incentivar a participação popular e fomentar o acesso democrático à arte e ao entretenimento. O rock nacional possui forte relevância histórica e cultural no país, sendo um dos gêneros musicais que mais mobiliza diferentes gerações, promovendo integração social e fortalecimento da identidade cultural.

Ressalta-se que a apresentação integrará a programação oficial de aniversário do município de Vila Nova do Sul, em comemoração aos seus 34 anos de emancipação político-administrativa. A data representa um marco significativo para a comunidade local, constituindo momento oportuno para a realização de atividades culturais que celebrem a história e o desenvolvimento do município. Dessa forma, a contratação da banda de rock nacional para o dia 15 de março de 2026 mostra-se necessária e plenamente alinhada aos objetivos de promoção cultural, fortalecimento da identidade local, estímulo à economia por meio da movimentação do comércio e dos serviços, além de contribuir para a valorização das manifestações artísticas no município, proporcionando à população um evento de qualidade, inclusivo e comemorativo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não está prevista no PCA 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do Art. 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.5. No que tange as microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas as normas regulamentares, nos termos do art. 4, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Para que não aja dúvidas do fornecedor, é importante ler todo o edital e não somente a descrição dos serviços, para evitar problemas na hora da contratação e possivelmente notificação encaminhadas pela administração da Prefeitura de Vila Nova do Sul.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Show	Show musical 2h Rock nacional	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Valor total: R\$2.500,00.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi feito levantamento de mercado com bandas de rock da região.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos valores a serem pagos tem como base o item 4 desse ETP.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Deverá ser divulgado esse processo de dispensa no site da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, pelo prazo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.3. No ato da apresentação da proposta o proponente deverá apresentar a comprovação mínima dos requisitos de contratação estipulados no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar.

7.4. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumento promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei. Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 72 e 75.

7.5. Toda a despesa com deslocamento e refeição é por conta da empresa contratada.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por menor preço global, onde o objeto não é dividido em partes específicas, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo, exige que a contratada entregue os serviços conforme as descrições estabelecidas no ETP.

9.4. Caso houver irregularidades na entrega dos serviços a contratada será notificada para verificar as causas da inexecução parcial ou total da contratação direta.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.2. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi estimado para esse certame contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impactos ambientais significativos, considerando que se trata de apresentação musical de curta duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

13 - CONCLUSÃO

13.1. Com base nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2. Os serviços alvo dessa dispensa de licitação serão pagos através das respectivas dotações orçamentárias:

2023. CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 822

Gabriella Lopes Camargo
Agente administrativo auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 510/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: A contratação de banda de rock nacional para realização de apresentação musical no dia 15 de março de 2026, na Praça Sinval Saldanha, durante a programação da Semana do Município de Vila Nova do Sul, promovida pela Administração Municipal, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Show	Show musical 2h Rock nacional	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de aaaa.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.